



**DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 25/2006**

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 25448/2006;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 26 de setembro de 2006 aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática conforme constante das folhas 1 a 7 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 26 de setembro de 2006.

Profª Dra. Maria Aparecida Vivan Carvalho  
Presidente da Câmara de Graduação



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE  
MATEMÁTICA - HABILITAÇÃO BACHARELADO  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**TÍTULO I  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA**

**CAPÍTULO I  
NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO BACHARELADO EM  
MATEMÁTICA**

- Art.1º O Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática - Habilitação Bacharelado, será um trabalho individual do aluno formando e apresentado sob a forma de monografia.
- § 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, de que trata o caput, resultará de um estudo sob a orientação de um professor do Departamento de Matemática nas áreas de Álgebra, Análise, Geometria/Topologia ou Matemática Aplicada.
- § 2º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser orientado por docente não pertencente ao Departamento de Matemática, desde que esta orientação seja aprovada pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso.

**CAPÍTULO II  
OBJETIVOS**

- Art.2º O Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática atende os seguintes objetivos:
- I- capacitar o aluno para a elaboração de estudos;
  - II- levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
  - III- propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação;
  - IV- contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo de Matemática, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

**CAPÍTULO III  
MODALIDADES**

- Art.3º A monografia pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:
- I- trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
  - II- trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
  - III- trabalho original de pesquisa.



## CAPÍTULO IV NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA

- Art.4º A monografia deve ter estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Matemática.
- Art.5º O prazo para elaboração e apresentação da monografia é de 1 (um) ano de acordo com o currículo vigente do curso de Matemática, não podendo ultrapassar os prazos previstos no Calendário das Atividades de Ensino de Graduação.

## TÍTULO II ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

### CAPÍTULO I ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Art.6º O Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso deve ser eleito em Reunião do Colegiado do Curso de Matemática, conforme legislação vigente, com titulação mínima de mestre.
- § 1º O Coordenador escolhido é nomeado por portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido conforme legislação vigente.
- § 2º O Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso poderá dispor de até 10 horas semanais para cumprir sua função, conforme legislação vigente.
- Art.7º O orientador deverá ser membro da carreira docente da universidade, com titulação mínima de mestre.

### CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA

- Art.8º Compete ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso:
- I- articular-se com o Colegiado e Departamento de Matemática para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
  - II- divulgar as linhas de estudo dos docentes orientadores e o número de vagas oferecido por cada docente;
  - III- orientar os alunos na escolha de professores orientadores;
  - IV- analisar os projetos do Trabalho de Conclusão do Curso quanto ao enquadramento nas normas do presente regulamento;
  - V- solicitar ao orientador, quando for o caso, modificações nos projetos;
  - VI- encaminhar para a Comissão Executiva do Colegiado do Curso os casos



- omissos e os projetos com orientação por docente não pertencente ao Departamento de Matemática;
- VII- enviar para a chefia dos Departamentos, no prazo de 10 (dez) dias antes do encerramento de cada ano letivo, uma lista contendo nomes dos alunos orientandos e seus respectivos orientadores para o ano letivo seguinte;
  - VIII- convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso;
  - IX- organizar, junto às chefias dos Departamentos, no início de cada ano letivo, a listagem dos alunos por orientador e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Graduação para as devidas providências;
  - X- coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvida a Comissão Executiva do Colegiado do Curso;
  - XI- coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de avaliação dos trabalhos a cada ano letivo;
  - XII- comparecer às reuniões do Colegiado do Curso de Matemática;
  - XIII - ministrar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, turma teórica.

### CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art.9º Compete ao orientador de monografia:

- I- orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- estabelecer um projeto da monografia em conjunto com o orientando, e encaminhar o mesmo 20 (vinte) dias antes do final do ano letivo ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- reapresentar em 24 (vinte quatro) horas o projeto da monografia com as devidas alterações, quando solicitado pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV- encaminhar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso o planejamento e o cronograma das atividades da monografia na data prevista no Calendário das Atividades de Ensino de Graduação para a entrega dos programas das disciplinas;
- V- informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- VI- presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
- VII- comparecer às reuniões, convocadas pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática;
- VIII- comunicar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;
- IX- encaminhar a composição da banca examinadora 30 (trinta) dias antes do final do ano letivo para o Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.
- X- encaminhar o controle de frequência bimestral ao Coordenador do Trabalho



de Conclusão de Curso;

- XI- atribuir nota a cada um dos 3 (três) primeiros bimestres ao orientando levando em conta o cumprimento de prazos e dedicação ao estudo.

Art. 10. Cada docente poderá orientar até duas monografias por ano.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, ouvida a Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática, o número de monografias poderá ser ampliado.

#### **CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO**

Art. 11. São direitos do orientando:

- I- ter um professor orientador e definir com o mesmo a temática da monografia;
- II- solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III- ser informado sobre as normas e regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 12. São deveres do orientando:

- I- definir o orientador e o tema de sua Monografia até 30 (trinta) dias antes do encerramento do ano letivo anterior ao do cumprimento do Trabalho de Conclusão do Curso;
- II- participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III- cumprir as normas e regulamentação própria do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV- cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- V- entregar versão preliminar para o orientador 90 (noventa) dias antes do final do período letivo, que a disponibilizará ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso, se solicitado;
- VI- apresentar a monografia à banca examinadora somente após a autorização do orientador;
- VII- observar prazos de entrega da monografia.

#### **CAPÍTULO V PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES**

Art. 13. O projeto da monografia do Trabalho de Conclusão do Curso deverá constar de tema e objetivos gerais e específicos.

Art.14. O planejamento das atividades para elaboração da monografia deve estar de acordo com o currículo de Matemática e os prazos definidos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.



- Art. 15. A monografia deve ser apresentada aos membros da banca 30 (trinta) dias antes do final do período letivo, respeitando-se o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação,
- § 1º O aluno deve entregar 3 (três) vias da monografia, sendo uma para cada um dos membros da banca examinadora.
- § 2º Após a apresentação oral da monografia, a banca examinadora devolverá as vias da mesma ao aluno para que as alterações sugeridas sejam processadas.
- § 3º Caso aprovado, o aluno deverá apresentar 4 (quatro) vias da monografia à Coordenação do Trabalho de Conclusão do Curso com as possíveis correções sugeridas, sendo distribuídas: 3 (três) vias para a banca examinadora e uma para o Colegiado.
- § 4º O prazo para a apresentação das 4 (quatro) vias é o último dia do ano letivo do Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

### TÍTULO III CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

#### CAPÍTULO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Art.16. A monografia é avaliada segundo os critérios previstos no Sistema de Avaliação Discente nos Cursos de Graduação da Universidade, de conformidade com as normas estatutárias e regimentais vigentes.

#### CAPÍTULO II METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Art. 17. O aluno será avaliado em duas modalidades:  
I- desempenho acadêmico;  
II- apresentação de monografia.
- Art. 18. A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será feita em cada um dos 3 (três) primeiros bimestres pelo orientador e Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.
- Parágrafo único. Cada nota bimestral, nos 3 (três) primeiros bimestres, será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelo orientador e pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.



Art 19. A monografia do aluno será avaliada em duas modalidades:

- I- avaliação da apresentação oral;
- II- análise da monografia.

Art. 20. A monografia e a apresentação oral do aluno será avaliada por uma banca examinadora composta por 3 (três) docentes, que atribuirão nota ao trabalho.

§ 1º A nota dada refere-se ao trabalho escrito com peso 7 (sete) e a apresentação oral com peso 3 (três).

§ 2º No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização seqüencial, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical e a correlação do conteúdo matemático.

§ 3º Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as idéias e capacidade de argumentação.

Art.21. A apresentação oral deverá ocorrer uma semana antes do término do ano letivo nos 2 (dois) dias a serem marcados pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso.

Parágrafo único. A apresentação oral terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e deve preceder a 15 (quinze) minutos de argüição pelos membros da banca examinadora com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos.

Art. 22. A média parcial (MP) do aluno será a média aritmética ponderada entre as notas N1, N2 e N3 obtidas nos primeiros 3 (três) bimestres e N4, a nota do trabalho monográfico referido no artigo 20, da seguinte forma:

$$MP=(N1+N2+N3+3.n4)/6$$

§ 1º A avaliação referida no artigo 20 será documentada em ata elaborada pelo presidente da banca, onde devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno e anexada à mesma, a ficha de avaliação correspondente.

§ 2º A nota final do aluno só será homologada mediante a entrega das 4 (quatro) vias da monografia corrigidas.

§ 3º O aluno com média parcial igual ou superior a 7,0 (sete) é considerado aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 4º O aluno com média parcial igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 7,0 (sete) tem o período que antecede a realização do exame final, conforme Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação, para fazer as alterações necessárias na monografia e reapresentá-la à banca examinadora, na data e horário determinados pela mesma, em exame final.



Art.23. No exame final, a monografia e a apresentação oral devem ser novamente avaliadas pela banca examinadora, recebendo uma nota obtida conforme artigo 20.

§ 1º A média final do aluno é a resultante da média aritmética entre a média parcial e a obtida no exame final.

§ 2º Será considerado aprovado o aluno cuja média final for igual ou superior à indicada pelo Regimento Geral da UEL, dependendo do ano de entrada do mesmo.

### **CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Art.24. A Banca Examinadora será constituída pelo Orientador e por dois docentes do Departamento de Matemática.

§ 1º O orientador indica os nomes dos demais membros da banca examinadora ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso que os submete à Comissão Executiva do Colegiado do Curso, para homologação.

§ 2º Excepcionalmente e a critério da Comissão Executiva do Colegiado do Curso, pode integrar a banca examinadora docentes de outro departamento, outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática da monografia a ser avaliada.

§ 3º A participação de docente ou profissional de outra Instituição deve ser aprovada pela Comissão Executiva do Colegiado e não acarretar ônus para a Universidade.

### **TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25. Os custos da elaboração da monografia ficam a cargo do aluno.

Art. 26. As versões preliminares e finais das monografias deverão ser entregues à secretaria do Departamento de Matemática que deverá atestar o recebimento especificando a data do mesmo.

Parágrafo único. A secretaria não deverá receber as versões da monografias com atraso, encaminhando o aluno ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 27. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso, em conjunto com a Comissão Executiva Colegiado de Curso de Matemática.

\*\*\*\*\*